Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
2ª Vara da Comarca de São Bento do Sul

Av. São Bento, 401 - Bairro: Rio Negro - CEP: 89287-355 - Fone: 47- 3130-8945 - Email: saobento.vara2@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0305173-16.2017.8.24.0058/SC

AUTOR: CARLOS HENRIQUE HOFMANN

RÉU: LION ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA - ME

DESPACHO/DECISÃO

1. Em que pese o requerimento formulado pela falida no evento 186, nos termos do artigo 84, inciso, III, da Lei 11.101/2005, ao que tudo indica o valor decorrente da remoção e depósito do bem indicado importa em crédito extraconcursal:

> *Art. 84. Serão considerados créditos extraconcursais e serão pagos com precedência sobre os mencionados no art. 83 desta Lei, na ordem a seguir, aqueles relativos: III - **às despesas com arrecadação, administração, realização do ativo, distribuição do seu produto e custas do processo de falência;** (grifos nossos).*

2. Ante o exposto, intime-se o Administrador Judicial para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca do pagamento das custas necessárias para a remoção e depósito do veículo com placas MCJ8286 e Renavam 810172402.

3. Em seguida, dê-se vista dos autos ao Ministério Público e, após, retornem conclusos, **com urgência**, para decisão.

Documento eletrônico assinado por **LILIANE MIDORI YSHIBA MICHELS, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310018820175v5** e do código CRC **118d3d4f**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): LILIANE MIDORI YSHIBA MICHELS
Data e Hora: 08/09/2021, às 15:06:16

0305173-16.2017.8.24.0058 **310018820175 .V5**